

Lei 183/58

Almir Villa, Prefeito municipal de Cha-
porã, Estado de São Paulo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei;

faz saber que a Câmara municipal
decreta e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a abrir na Contadoria Municipal um
crédito especial de Cr\$ 4.000.00 (quatro mil cruzeiros)
para pagamento do aluguel da sala onde funciona
na Casa da Favela Local, no período de
agosto a dezembro do corrente ano, à razão de
Cr\$ 800.00 (oitocentos cruzeiros) mensais.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito,
será coberto com o recurso proveniente do excesso
de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura municipal de Chaporã, 20
de dezembro de 1958.

Almir Villa
Prefeito municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura,
em 20 de dezembro de 1958

Jarobôel Jesus
Secretário Contador